



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 679/09

São Luís/MA, 11 de dezembro de 2009.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo único do art. 12 do Ato Conjunto.TST.CSJT.GP.Nº 020/2007,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir processo seletivo interno de remoção para os servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, em exercício neste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

Art. 2º O processo seletivo de remoção será realizado para formação de cadastro reserva, devendo o servidor optar por até 03 (três) localidades de lotação.

§ 1º - O servidor interessado em participar do processo seletivo deverá manifestar suas opções pelas localidades pretendidas, em ordem de preferência, conforme Anexo I.

Art. 3º A classificação dos candidatos observará a pontuação calculada com base no tempo de efetivo exercício no cargo, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - A apuração de tempo se dará em dias corridos, conforme disposto no art. 101, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contados até a data da publicação da abertura do processo seletivo de remoção.

§ 2º - No caso de empate no quantitativo de pontos a que se refere o caput desse artigo, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, que beneficiarão os servidores com:

I - maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região;

II - maior tempo no serviço público federal;

III - maior tempo no serviço público;

IV - maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

V - mais idade.

Art. 4º O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção deverá preencher o formulário de inscrição



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 679/09

constante do Anexo II, declarando a sua anuência quanto às regras estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo servidor e pela sua chefia imediata e encaminhado, até 18 de dezembro de 2009, a contar da publicação desta Portaria, por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento - AR, a Diretoria de Pessoal.

§ 2º Será considerado o dia de postagem do formulário de inscrição para efeito de atendimento do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Encerrado o prazo referido no § 1º do art. 4º desta Portaria, a Diretoria de Pessoal examinará os pedidos de inscrição e desclassificará o interessado que:

I - não tenha observado a forma e o prazo previstos no art. 4º desta Portaria;

II - se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

a) estejam indiciados em processo administrativo disciplinar;

b) tenham sido punidos com pena de suspensão, se ainda não houver transcorrido 2 (dois) anos do cumprimento da penalidade;

c) tenham sido nomeados em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado; ou

d) estejam submetidos às restrições previstas em edital que tenha estabelecido regras específicas para o concurso público, realizado para o provimento do cargo ocupado pelo servidor.

III - tenha efetuado mais de uma inscrição; ou

IV - tenha solicitado inscrição por meio de formulário com dados incompletos ou em branco.

Art. 6º Após o exame preliminar a que se refere o art. 5º, a Diretoria de Pessoal procederá à classificação dos candidatos para a formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação, será publicado no Boletim Interno Eletrônico.

Art. 7º A efetiva remoção do candidato somente se concretizará em caso de preenchimento do claro de lotação de sua unidade de origem.

Art. 8º Caberá à chefia imediata elaborar e adotar a programação da remoção do servidor para a nova localidade no prazo máximo de trinta dias, contados do efetivo preenchimento do claro de lotação da unidade, visando evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 9º A inscrição no presente processo seletivo de remoção, implica a aceitação pelo candidato de todas as regras e condições estabelecidas neste ato.

Art. 10. Este processo seletivo será válido por 180 dias a contar da data da publicação do resultado.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 679/09

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela
Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua
publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 679/09

Anexo I

LOCALIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA

LOCALIDADES	1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	3ª OPÇÃO
Açailândia			
Bacabal			
Balsas			
Barra do Corda			
Barreirinhas			
Caxias			
Estreito			
Imperatriz			
Pedreiras			
Pinheiro			
Presidente Dutra			
Santa Inês			
São Luís			
Timon			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 679/09

ANEXO II

Eu, _____
(nome do servidor), _____ (cargo),
_____ (matrícula), lotado _____ declaro,
para os devidos fins, que quero participar do concurso de remoção interno
promovido neste Regional, na modalidade de cadastro reserva, e que estou
plenamente de acordo com o regulamento disposto na Portaria GP nº ____/09.

____/____/2009.

(assinatura do servidor)

Ciente em ____/____/2009.

(chefe imediato)